



# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

MIRAI :-: MINAS GERAIS — CEP 36790

LEI Nº 458/81

458-A

Concede Título de Cidadão Honorário.

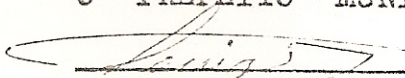
A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MIRAI ao Dr. G E R A L D O R E S E N D E.-

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 30 de abril de 1981.

O PREFEITO MUNICIPAL,

  
\_\_\_\_\_  
-PREFEITO-

  
\_\_\_\_\_  
-Secretário-